



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
27/05/05 à 13/06/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 735/05

Novo Tiradentes(RS), 27 de maio de 2.005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do convênio, conforme exige a Lei 12.135, art.7º, parágrafo 2º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração